



INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
Rua Major Rubens Vaz 122, - Bairro Gávea, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22470-070
Telefone: (21) 3874-1222 - www.gov.br/jbrj

PROJETO BÁSICO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo nº 02011.000945/2022-41

PROJETO BÁSICO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº __/2022

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro - IPJBRJ, por meio da Coordenação de Recurso Logístico (CRL), Setor de Compras, sediado na Rua Major Rubens Vaz, 122 - bairro Gávea, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.470-070, realizará a DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo menor preço, que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Instrução Normativa nº 67-SEGES/ME, atualizações e demais legislação correlata.

Data de abertura da sessão: xx/xx/2022 - Horário: xx:xx hs

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente dispensa eletrônica tem por objeto contratação de serviço de locação de transporte, ônibus, com motorista para os alunos de escolas públicas do Rio de Janeiro participarem da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia 2022.
- 1.2. O serviço irá abranger a demanda da Escola Nacional de Botânica Tropical (ENBT).
- 1.3. Especificação dos dias, locais, horários e quantidade de ônibus:

DATA	INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO	SAÍDA	RETORNO	QUANTIDADE
17/10/2022	Escola Municipal Cidade dos Meninos	Rua São Luís s/n. Lot. B Quad. 21, Santo Antônio - Pilar Duque de Caxias	07:30h	12:30h	1
17/10/2022	Escola Municipal Professor Edson Santos	Rua Albano, número 9, Malhapão - Belford Roxo	07:30h	12:00h	3
17/10/2022	CE José Leite Lopes	Rua Uruguai, 204, Tijuca - RJ,	08:00h	11:30h	3
17/10/2022	Colégio Estadual Amaro Cavalcante	Largo do Machado, 20, Catete - RJ	13:00h	16:30h	3
19/10/2022	Escola Municipal Auzira Araújo	Rua Ary Lobo, Estrada da Posse n. 430, Campo Grande - RJ	08:00h	16:00h	1
20/10/2022	Projeto Ser Cidadão	Rua Fernanda, 140 - Santa Cruz	07:30h	16:00h	3
20/10/2022	Escola Municipal Bairro Califórnia	Rua Tel Carim, s/n, Pilar - Duque de Caxias	08:00h	16:00h	2
20/10/2022	Escola Municipal Orsina da Fonseca	Rua São Francisco Xavier, 95, Tijuca - RJ	08:30h	11:30h	3
20/10/2022	Escola Municipal Professor Edson Santos	Rua Albano, número 9, Malhapão - Belford Roxo	12:30h	16:00h	3
21/10/2022	Escola Municipal Francisco Manuel	Rua Senador Soares 61, Vila Isabel - RJ	08:30h	12:00h	1

- 1.4. O local de destino será o Jardim Botânico do Rio de Janeiro, localizado na Rua Jardim Botânico, 1008 - Bairro: Jardim Botânico, Rio de Janeiro/RJ
- 1.5. Será um total de 23 (vinte e três) ônibus com capacidade para no mínimo 45 pessoas.
- 1.6. Para fornecimento dos materiais/serviços é necessário informar na proposta:

- 1.6.1. Prazo de entrega/prestação do serviço;
- 1.6.2. Garantia do material/ serviço;
- 1.6.3. Marca do produto;
- 1.6.4. Validade da proposta.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. As escolas públicas do Rio de Janeiro manifestam, através dos responsáveis que trazem turmas para visita no JBRJ, que a maior dificuldade para trazer os alunos para atividade extramuros é o transporte.
- 2.2. O JBRJ está investindo esforços para realizar a Semana Nacional de Ciência e Tecnologia de 2022 com inúmeras atividades voltadas para o público escolar, em um total 23 itinerários necessários (ida e volta) para estudantes e professores.
- 2.3. Custear o transporte viabilizaria a vinda de alunos de colégios estaduais, municipais e federais que não dispõem de veículo próprio e/ou verba para este deslocamento.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 3.1. As contratações realizadas através de Dispensa Eletrônica encontram amparo no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/me Nº 67.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Gestão unidade: 44206

PI: ENBT- GERAL

FONTE: 0100000000

Natureza da despesa: 33903303

Programa de Trabalho: 18.128.2080.4909

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 5.1. Possuir capacidade jurídica, técnica e operacional para a prestação dos serviços.
- 5.2. Estar regular perante às obrigações fiscais e trabalhistas.
- 5.3. O critério de julgamento da proposta será o menor preço.

6. DO ENVIO DE PROPOSTAS E LANCES

- 6.1. O envio de propostas e lances deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br – Portal de Compras do Governo Federal–Comprasnet, vedada sua remessa em papel.

7. DA DISPENSA ELETRÔNICA

- 7.1. A Dispensa Eletrônica será conduzida no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, em data, horário e condições conforme estabelecidos neste instrumento.
- 7.2. Para participar da Dispensa Eletrônica, o fornecedor deverá digitar seu CNPJ e senha de acesso ao Sistema e assinalar, em campo próprio, a inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, e o pleno conhecimento e aceitação das regras de que trata o subitem anterior.
- 7.3. Os valores registrados para Dispensa Eletrônica deverão ser registrados, em reais, para o item.
- 7.4. Será considerado vencedor da Dispensa Eletrônica aquele que apresentar o lance de **menor valor** sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as respectivas especificações.
- 7.5. O Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro (IPJBRJ) poderá anular ou cancelar a Dispensa Eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. As contratações oriundas das dispensas eletrônicas serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho que será comunicada ao adjudicatário.
- 8.2. As obrigações recíprocas entre a Contratada e o Contratante correspondem ao estabelecidos no Projeto Básico.

9. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

- 9.1. A prestação dos serviços será realizada de acordo com a tabela do item 1.3 deste Projeto Básico.
- 9.2. Os serviços serão por traslado, isento de outras taxas fixas, no qual deverão estar incluídas todas as despesas com mão de obra, motorista, manutenção do veículo, serviços mecânicos em geral inclusive reposição de peças, encargos sociais, taxas, impostos, administração, combustível, seguro e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.
- 9.3. Deverá ser utilizado, preferivelmente, veículo próprio na prestação dos serviços, o qual deve ser mantido em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, portando documentos, equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito.

10. DA FORMA GERAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 10.1. A execução do objeto seguirá a tabela do item 1.3 deste Projeto Básico.

11. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 11.1. O contratante deve adotar práticas sustentáveis junto aos proprietários de oficinas credenciadas, como a utilização de produtos biodegradáveis na limpeza de peças, ferramentas e pisos da oficina para evitar a compra de materiais tóxicos e perigosos, a possibilidade de comprar insumos utilizados [como óleo e lubrificantes] em tonéis de metal, evitando o desperdício de embalagens plásticas

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta e constante neste Projeto Básico.
- 12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 12.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;
- 12.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 12.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 12.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 12.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 12.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 12.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 12.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto.
- 12.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 12.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia- Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 12.10. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
- 13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

13.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017;

13.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

13.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

13.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

13.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

13.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

13.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

13.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

13.20. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

13.21. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

13.22. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

13.23. Possuir cadastro dos veículos junto a Empresa Municipal de Transporte Urbano e registro atualizado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente;

13.24. Os motoristas deverão apresentar-se uniformizados e identificados;

13.25. Veículo em boas condições de uso (conservação), limpeza e segurança;

13.26. Veículo com seguro obrigatório atualizado;

13.27. Veículo devidamente licenciado para o ano em curso;

13.28. Veículo portando documentos, equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito e Conselho Nacional de Trânsito;

13.29. Deverá estar incluso nos custos o motoristas habilitados de acordo com a categoria do veículo, combustível, uniformes e identificação dos motoristas e taxas, impostos, manutenção em geral do veículo e quaisquer outros que se façam necessários à execução do serviço.

14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

14.2. Pelo atraso ou inexecução total ou parcial da prestação dos serviços, erro, imperfeição, inadimplemento ou não veracidade de informações prestadas, a empresa Contratada estará sujeita, segundo a extensão da falta, às penalidades previstas nos Artigos 155; 156, 157 e 158, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

15. DO FATURAMENTO

15.1. A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.936.616/0001-20.

16. DA INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

16.1. Informações complementares poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica de Preços, pelos telefones (21) 3874-1238 ou 3874-1242 ou pelos e-mails compras@jbrj.gov.br ou cri@jbrj.gov.br, sendo resolvidos os casos omissos pela Setor de Compras do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro (IPJBRJ).

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir questões oriundas desta cotação eletrônica.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.jbrj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0145291** e o código CRC **C3544FF3**.